
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1575 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ATUAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social e Psicólogo, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não incorporável ao vencimento para qualquer fim.

Art. 2º - A concessão da gratificação pela atuação profissional nos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tem objetivo de otimizar, em termos de qualidade e quantidade, a prestação dos serviços de assistência social à população.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

MIRADOURO/MG, 14 de setembro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kátia Agostini Fraga Rocha

Código Identificador:E62009C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/09/2022. Edição 3349

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>